



§ 0.10

# JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

**Despacho N.º 001/GMJ-D/01/2025 de 06 de janeiro**

Delegação de Competências do Ministro da Justiça na Diretora Geral de Administração ..... 1

#### DESPACHO N.º 001/GMJ-D/01/2025

de 06 de janeiro

#### Delegação de Competências do Ministro da Justiça na Diretora Geral de Administração

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, Orgânica do Ministério da Justiça, compete ao Ministro da Justiça, entre outras, dirigir superiormente o Ministério da Justiça;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Estado, os órgãos competentes para decidir em determinada matéria ficam habilitados a delegar as competências no seu imediato inferior hierárquico, adjunto ou substituto para a prática de atos de administração ordinária;

Considerando os membros do Governo podem delegar competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, quando esteja legalmente permitida e deve ser expressamente referida no instrumento de delegação, definida ao abrigo do n.º 2 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a orgânica IX Governo Constitucional.

Reconhecendo a importância de assegurar um procedimento administrativo interno com eficiência para a celebração do contrato trabalho a termo certo e para assegurar a prestação de serviço no Ministério da Justiça.

O Ministro da Justiça, no uso da competência própria, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 19.º, n.º 1, 20.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 30/2020, de 29 de julho, e do artigo 3.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 52/2023, de 1 de setembro, decide:

1. Delegar na Diretora Geral da Administração do Ministério da Justiça, Sra. Octávia Celeste de Sousa Soares, sem faculdade de subdelegação, a competência para assinar os contratos individuais de trabalho a termo dos funcionários casuais, nos termos do correspondente despacho de autorização;
2. Que a presente delegação de competências impõe o dever da Diretora Geral da Administração de manter informado o Ministro da Justiça acerca da implementação da competência delegada;
3. Que o presente despacho produz efeitos a partir da sua publicação no Jornal da República.

**Sérgio de Jesus Fernandes da Costa Hornai**

O Ministro da Justiça